



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.117/2019 DE 01/10/2019.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 057/2019 DE 25/09/2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ EVALDT STEFFEN, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para suprir a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Assistência Social – 08

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social - 02

Elemento da Despesa

3.3.90.32.00.00.00.0001/2097 – Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita..R\$ 30.000,00

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo acima, a Transferência da Resolução nº 090/2019 de 24 de setembro de 2019 da Câmara Municipal de Vereadores de Morrinhos do Sul no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 01 de outubro de 2019.

LUIZ EVALDT STEFFEN
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

FRANQUE JOSE SILVEIRA SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

PUBLICADO (A)
NO MURAL

Em 01 / 10 / 2019

Funcionário (a)